



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2004, DE 16/12/2004**

**“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e da outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de uso comum passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: lote nº 06-A (desmembrado) com área de 267,24 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) – área institucional – Vila Bela I, situado no perímetro urbano desta cidade, dentro das medidas e confrontações:

Ao Norte: lado esquerdo – com 26,20 m para área institucional

Ao Sul: lado direito – com 26,20 m para o lote nº 07 e 16

Ao Leste: frente – com 10,20 m para a rua Projetada 2<sup>A</sup>

Ao Oeste: fundo – com 10,20 m para a área institucional

**Art. 2º** - A área, objeto da desafetação, mencionada no artigo antecedente, destina-se a regularização do espaço onde se encontram localizadas edificações de forma irregular.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 16 de Dezembro de 2004

**Oswaldo Mochi Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**